



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

INCLUA-SE NO
EXPEDIENTE DE

09 MAR. 2015

Of. nº 10/78 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 02 de março de 2015.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº. 1318/2014.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Requerimento de nº. 1318/2014**, devidamente protocolado sob o nº. 67702/2014-8, de autoria da nobre Vereadora Patrícia Beck, vimos encaminhar, em anexo, por cópia, Ofício nº. 098/2015, oriundo da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

Ao Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0003754
Data: 04/03/2015 Horário: 14:53
Administrativo -

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



OFÍCIO No. 098/2015

Novo Hamburgo, 18 de Fevereiro de 2015.

A
SRA. JANISE MARISTELA GALLE
DIRETORA DE GESTÃO DOCUMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO HAMBURGO/RS

ASSUNTO: Resp. Of. 7-H/30 – SEMAD/DGD/MBV – Requerimento No. 1318/2014 - Vereadora Patrícia Beck

Senhora Diretora:

Em atenção ao pedido de informações/cópia dos Contrato firmado com a empresa SID – Serviços de Imagem e Diagnóstico, seguem em anexo o referido instrumento contratual a saber:

- Contrato Administrativo No. 022/2008;
- Contrato Administrativo No. 052/2013;

Atenciosamente

Simone Zucolotto
SIMONE ZUCOLOTTO
DIRETORA PRESIDENTE

Elisete Guntzel Ramos
ELISETE GUNTZEL RAMOS
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PASTA <u>711</u>	CORRESP. Nº <u>8</u>
RECEBIDA EM <u>23/02/15</u>	
69486/2014-0	





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 052/2013

Pelo presente instrumento, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO-FSNH**, criada através da Lei Municipal nº. 1.980/2009, de 19 de maio de 2009, devidamente constituída e registrada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo - RS, com sede na Avenida Pedro Adams Filho, nº. 6.520, Bairro Operário em Novo Hamburgo - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.055.682/0001-56, representada neste ato por suas Diretoras, Sra. **SIMONE ZUCOLOTTO** - Diretora Presidente, nomeada através do Decreto Municipal nº. 4.409/2010, de 09 de setembro de 2010, Sra. **ELISETE MARIA GUNTZEL RAMOS** - Diretora Financeira e Administrativa, nomeada através do Decreto nº 4.658/2011 de 16 de março de 2011 e Sr. **FÁBIO MANTHEI** - Diretor de Gestão Hospitalar, nomeado através do Decreto nº. 4.574/2012 de 17 de dezembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO E DIAGNÓSTICA SIDI LTDA**, estabelecida na Av. Ipiranga, 801 sala 247, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 91.744.508/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, conforme Requisições nº. 64919 e 65062, através do processo licitatório 58080 da modalidade Pregão Presencial, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANGIORESSONÂNCIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, a fim de realizar exame de diagnósticos para pacientes em atendimento ambulatorial ou internados na FSNH, conforme especificação e quantidades previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor unitário para os serviços de Angioressonâncias e Ressonâncias Magnéticas estão descritos abaixo, conforme estipulado na proposta vencedora do certame. O valor mensal pago a contratada será calculado a cada final de mês, mediante as quantidades de serviços que forem executados.

ITEM	PROCEDIMENTO SEM ANESTESIA	VALOR UNITÁRIO
01	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	498,18
02	ANGIORESSONANCA DE ABDOMEN	498,18
03	ANGIORESSON. DE ARCOAÓRTICO	498,18
04	ANGIORESSONANCIA DE CARÓTIDAS	498,18
05	ANGIORESSONANCIA DE MÃO	498,18
06	ANGIORESSONANCIA DE PERNAS	498,18
07	ANGIORESSONANCIA DE PESCOÇO	498,18
08	ANGIORESSONANCIA DE PÉ	498,18
09	ANGIORESSONANCIA DE TÓRAX	498,18
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	669,65



29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE – RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	498,18
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	498,18

ITEM	PROCEDIMENTO COM ANESTESIA	VALOR UNITÁRIO
45	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	836,18
46	ANGIORESSONÂNCIA DE ABDOMEN	836,18
47	ANGIORESSON. DE ARCOAÓRTICO	836,18
48	ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS	836,18
49	ANGIORESSONÂNCIA DE MÃO	836,18
50	ANGIORESSONÂNCIA DE Perna	836,18
51	ANGIORESSONÂNCIA DE PESCOÇO	836,18
52	ANGIORESSONÂNCIA DE PÉ	836,18
53	ANGIORESSONÂNCIA DE TÓRAX	836,18
54	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ANTEBRAÇO	836,18
55	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	836,18
56	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BRAÇO	836,18
57	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CONDUTOS AUDITIVOS	836,18
58	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	836,18
59	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	836,18
60	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	836,18
61	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	836,18
62	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA	836,18
63	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COXO-FEMORAL (BILATERAL)	836,18
64	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	836,18
65	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO (UNILATERAL)	836,18
66	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MASTÓIDES	836,18
67	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	836,18
68	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITA BILATERAL	836,18
69	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	836,18
70	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	1.007,65
71	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	836,18



72	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	836,18
73	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE – RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	836,18
74	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	836,18
75	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	836,18
76	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA/ PELVE	836,18
77	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	836,18
78	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PERNAS	836,18
79	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PESCOÇO	836,18
80	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)	836,18
81	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	836,18
82	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	836,18
83	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSO TEMPORAIS	836,18
84	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PANTURRILHA (UNILATERAL)	836,18
85	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE	836,18
86	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PÉ (UNILATERAL)	836,18
87	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TONOZELO (UNILATERAL)	836,18
88	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE VIAS BILIARES	836,18

O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes, envio e remessa, e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

3.1. A CONTRATADA somente emitirá a Nota Fiscal, após ter recebido da CONTRATANTE, a Nota de Empenho.

3.2. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal à CONTRATANTE, contendo os seus dados bancários e o número da Nota de Empenho, descrição dos serviços e mês de referência uma vez que os pagamentos dar-se-ão sempre através de depósito bancário.

3.3. A CONTRATADA deverá enviar, juntamente com a nota fiscal, a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND/INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF/FGTS), e a apresentação do cartão de CNPJ.

3.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

3.5. No caso de incorreção da nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contará da data de sua reapresentação.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3.7. A CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), salvo se a CONTRATADA for optante do SIMPLES, sendo que a não apresentação da declaração acarretará na retenção e recolhimento do referido tributo, conforme prevê a Instrução Normativa nº 480/04, artigo 3º, inciso XI e artigo 4º "caput".

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte recurso financeiro:

Conta Empenho: 2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.459.03214.0000

Elemento Despesa: 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

O presente contrato será firmado pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, não excedendo o prazo máximo estabelecido para a modalidade, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos, da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 7.1.3.** Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 7.1.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 7.1.5.** Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras obrigações constantes neste contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.2.1.** Executar integralmente o objeto contratado, nos termos do edital, da proposta e do presente contrato;
- 7.2.2.** Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transporte, alimentação, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo;
- 7.2.3.** Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.2.4.** Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Edital;
- 7.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 7.2.6.** Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, quando for o caso;



- 7.2.7. Exigir de seus empregados o cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos praticados pelos seus empregados nas dependências da CONTRATANTE ou a seus colaboradores, substituindo-os imediatamente;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária de seus empregados, e por todos os ônus decorrentes de rescisão de contrato de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 7.2.9. Informar, desde a ciência, a superveniente de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias ou contratuais;
- 7.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na seleção;
- 7.2.11. Encaminhar mensalmente a CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados;
- 7.2.12. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração;
- 8.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no Artigo 80, Incisos I a IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado pela Diretoria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além de adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicada às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos. 86 á 88 da Lei nº. 8.666/93, observado o devido processo legal.

10.1. A penalidade de multa fica assim definida:

10.1.1. Multa de hum (1) por cento ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, nos casos de atraso ou falta de execução;

10.1.2. Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato se o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico ultrapassarem trinta (30) dias;

10.1.3. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido pela Administração, observado o devido contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO

As partes elegem o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir as dúvidas não solucionadas por consenso e entendimento das partes com renúncia expressa dos demais, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

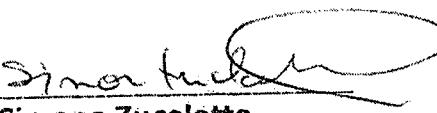
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por este assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

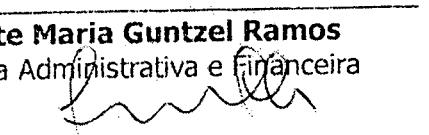
Novo Hamburgo, 07 de Novembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO – FSNH

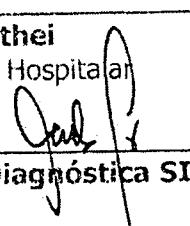


Simone Zucolotto

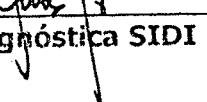
Diretora Presidente



Elisete Maria Guntzel Ramos
Diretora Administrativa e Financeira



Fábio Manthei
Diretor de Gestão Hospitalar

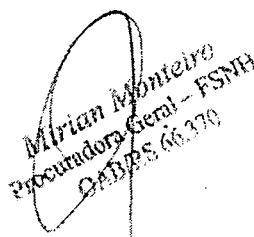


Serviço de Investigação e Diagnóstica SIDI Ltda.

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Mirian Monteiro
Procuradora Geral - FSNH
OIT/PPS/66.320

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2008

Contrato celebrado entre o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, com endereço na Avenida Pedro Adams Filho nº. 6520, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS, através de sua Diretora Administrativa Interina SRA MARTA MARIZETE PONTES VASCONCELOS e Diretor Financeiro Interino SR. PLÍNIO DALL'AGNOL e Diretor Técnico DR. FERNANDO KONARZEWSKI, doravante denominado CONTRATANTE e SERVICO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI S. A; inscrita no CNPJ/MF sob nº. 91.744.508/0001-50 com sede na Av. Ipiranga, nº. 1801, sala. 247, CEP 90160-093, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo SR. CARLOS JADER FELDMAN; Sócio Diretor doravante denominado CONTRATADO, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Requisições de nºs 13696; 15897; 21753 e 21754, data da proposta em 19.05.2008, Concorrência nº 003/2008 e regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I) Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de Ultra-Sonografia, Eco-Doppler, Eco-Cardiografia, Eco-Cardiografia Transesofágica, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada, com fornecimento de aparelhos próprios que deverão se instalados nas dependências do HOSPITAL a fim de realizar exames nos seus pacientes internados ou não e fornecer os respectivos laudos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do (ANEXO I), e baseado nas Requisições de nºs. 13696; 15897; 21753 e 21754.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto da presente contrato, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

a) Dotar o serviço de aparelhos de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e aparelho de Ultrassonografia que realize Ecocardiografia com Doppler à Cores, Ecocardiografia Transesofágica e Ecodoppler Colorido.

Os aparelhos deverão atender às seguintes configurações mínimas:

a.1 - Tomógrafo Computadorizado:

EQUIPAMENTO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- 1) Capacidade de carga máxima na mesa de exames de no mínimo 180 kgf.
- 2) Inclinação do gantry de pelo menos $\pm 25^\circ$
- 3) Capacidade de aquecimento do ânodo de pelo menos 3,5 MHU
- 4) Menor espessura de corte em aquisições seqüenciais de no máximo 1 mm.

- 5) Pitch variável de 0,5:1 e 3:1
- 6) Resolução espacial Standard de 0,75 mm e alta resolução de 0,38 mm
- 7) Gerador de alta tensão com tensão de pico variando de pelo menos 80 kVp a 140 kVp e corrente de 60 mA à 250 mA
- 8) Processadores com possibilidade de realizar simultaneamente a aquisição e a reconstrução;
- 9) Capacidade para armazenar pelo menos 1100 imagens (matriz 512 x 512) e 300 arquivos de dados brutos;
- 10) Arquivamento das imagens geradas em disco óptico magnético regravável de 5^{1/4} polegadas com capacidade de 2260 imagens em matriz 512x512
- 11) Fornecer estação de trabalho com hardware específico para realizar reconstrução 3D, MIP, MPR (axial, sagital, coronal, oblíquo e curvilinear)
- 12) Bomba Injetora de contrastes, com acessórios.
- 13) Software de otimização da injeção de contraste em exames helicoidais
- 14) Disponibilizar para o console integração com outros equipamentos através do DICOM 3.0
- 15) Sistema de impressão de imagens preto e branco e coloridas
- 16) Sistema de PACS/RIS

a.2 – Ressonância Magnética:

EQUIPAMENTO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORPO INTEIRO - 1,5 TESLA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.

- 1) Magneto dotado de blindagem ativa
- 2) Blindagem de radiofreqüência
- 3) Sistema de segurança e alarme contra vazamento de hélio
- 4) Sistema de refrigeração com chiller
- 5) Especificações mínimas de desempenho dos Gradientes (x, y e z):
 - a) Amplitude máxima real mínima de 33 (trinta e três) mT/m
 - b) Slew Rate Real a 100% :mínimo 120 mT/m/mseg nos três eixos.
- 6) Sistema de Rádio-frequência (RF) e bobinas:
 - a) Sistema de recepção com no mínimo 8 canais ativos simultâneos, com largura de banda de 1 MHz por canal de RF, no mínimo
 - b) Bobina de corpo integrada ao equipamento.
 - c) Bobina de cabeça, phased-array com 8 canais.
 - d) Bobina de coluna inteira tipo phased array com 5 canais.
 - e) Bobina de abdômen e pélvis phased array com 4 canais.
 - f) Bobina phased-array para exames neurovasculares com 8 canais.
 - g) Bobina phased array para exames do joelho 8 canais.
 - h) Bobina phased-array para exames de ombro com 3 canais.
 - i) Bobina phased-array para exames articulação tempo-mandibular com 2 canais.
 - j) Bobina phased-array para exames do punho com 4 canais.
 - k) Bobina phased-array para exames da mama com 7 canais.
 - l) Bobina phased-array para exames do coração com 4 canais.
 - m) Bobinas linear para exame da próstata.
- 7) Console de comando/Computador com:
 - a) Processador padrão Intel com OS Windows/Linux.
 - b) Capacidade para armazenar em disco rígido no mínimo 110.000 (cento e dez mil) imagens com matriz 256 x 256.
 - c) Capacidade para salvar imagens em CD-R/RW ou DVD-R/RW.
 - d) Placa de rede Gigabit/s

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

geradas no equipamento. Capacidade de disponibilizar as imagens em rede e Gravador de CD-R/RW ou DVD-R/RW e integração com outros equipamentos através do DICOM 3.0 e de todos os seus serviços (sendo SCU ou SCP) disponíveis para este equipamento, tais como Storage, Print, Query/retrieve, MPPS e Worklist.

10) Fantomas para calibração e controle de qualidade.

a.3 – Medicina Nuclear:

EQUIPAMENTO PARA MEDICINA NUCLEAR GAMACÂMARA SPECT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- 1) Permitir a realização de todos os exames mencionados na Tabela AMB 92;
- 2) Gamacâmara com um detector;
- 3) Um par de colimadores de baixa energia e alta resolução;
- 4) Um par de colimadores de alta energia e propósito geral;
- 5) Um fantoma de barras;
- 6) Um flood planar de Co-57;
- 7) Monitor ECG para exames sincronizados;
- 8) Plataforma de aquisição de imagens;
- 9) Workstation de processamento de imagens composta no mínimo pelos seguintes itens:
 - a) Protocolos de conectividade via DICOM 3.0 e Interfile TCP/IP;
 - b) Protocolo para quantificação de Sestamibi, Tálio e outros traçadores, na tomografia de perfusão miocárdica em repouso e esforço;
 - c) Software para processamento de imagens de perfusão cerebral;
 - d) Software para processamento renal;
 - e) Software para processamento cardíaco;
- 10) Outros equipamentos:
 - a) Calibrador de dose;
 - b) Monitor de taxa de exposição;
 - c) Monitor de contaminação de superfície;
 - d) Fontes de referência Ba-133, Co-57 e Cs-137;
 - e) Esteira ergométrica com sistema ECG;
 - f) Desfibrilador;
 - g) Impressora colorida para imagens médicas.

a.4 – Ultrassonografia:

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento de Ecografia deverá possibilitar realização de exames clínicos especializados e de rotina, incluindo diagnósticos cardiológicos adultos e pediátricos, obstétricos, ginecológicos, vasculares, pequenas partes, abdôminais, próstata e imagens gerais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Imagem com faixa dinâmica não inferior à 90dB;
- Imagem em preto e branco e em cores;
- Doppler colorido disponível em todos os transdutores e aplicações clínicas;
- Software de diferenciação dinâmica de movimento para eliminação de artefatos;
- Doppler pulsátil disponível para todos transdutores;
- Doppler contínuo com amostra variável de posição;
- Imagem 3D;
- Doppler colorido para captação de baixos fluxos (Power Doppler ou Color Power Doppler);

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

- Imagem da segunda harmônica tecidual;
- Medidas básicas de distância, circunferência, área, ângulo e volume;
- Ecografia de "stress";
- Software de cálculos para aplicações vasculares, cardiológicas, ginecológicas e obstétricas;
- Vídeo Printer colorida;
- Vídeo Printer branco/preto;
- Vídeo cassete;
- Kit para procedimentos invasivos, biópsia, pequenas partes, abdominal e endocavitária.

TRANSDUTORES:

- Convexo para ginecologia, obstetrícia e abdômen;
- Ecocardiografia pediátrica e adulta;
- Para uso em pequenas partes, músculo esquelético e vascular;
- Endocavitário para uso em exames transvaginais e transretais;
- Transesofágico.

ACESSÓRIOS

- Vídeo Printer colorida;
- Vídeo Printer branco/preto;
- DVD Recorder;
- Kit para procedimentos invasivos endocavitários.

b) Manter equipe médica de radiologistas e de medicina nuclear, com especialidade em tomografia; ressonância magnética e medicina nuclear para atendimento de segunda à sexta feira durante horário comercial com título de especialista emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem devidamente registrados no CRM (conselho regional de medicina) além de equipe técnica para realizar os exames de Tomografia Computadorizada e atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana;

c) Manter um médico Ultra-sonografista, com título de especialista em Ultra-sonografia, devidamente registrado no CRM apto para realizar exames Ecográficos comuns e Eco Doppler colorido à disposição do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO das 11h00min às 13h00min e das 17h00min às 19h00min de segunda-feira a sexta-feira,

d) Manter um médico Ultra-sonografista, com título de especialista em Ultra-sonografia, devidamente registrado no CRM apto a realizar Eco Cardiografia e Eco Cardiografia Transesofágica, à disposição do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, nas terças e sextas-feiras; durante período suficiente para atendimento da agenda que, via de regra, será previamente agendada (salvo exames de emergência).

e) Manter um médico Ecocardiografista, com título de especialista em Ecocardiografia, conferido pela sociedade brasileira de cardiologia, devidamente registrado no CRM de sobreaviso, à disposição do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO para realizar exames de urgência e emergência durante 24h00min, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

f) Fornecer todo o material necessário para a completa execução do objeto do presente edital principalmente os filmes, gel e materiais necessários para a realização dos exames.

g) Emitir e entregar os laudos dos exames de pacientes internados em até 24 horas.

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

g.1 – Os exames ecográficos serão evoluídos no prontuário do paciente logo após a sua realização;

h) A interpretação de todos os exames de Tomografia, Ressonância Magnética; Medicina Nuclear; Ultra-Sonografia, Eco Doppler, Eco Cardiografia e Eco Cardiografia Transesofágica, e a emissão de seus respectivos laudos, serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

i) A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade de qualquer dano ou ação judicial que o **HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO** venha a sofrer advindo de erros dos laudos dos exames realizados pela **CONTRATADA**.

j) A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso no Hospital, durante toda a vigência do contrato. A manutenção dos equipamentos será de inteira responsabilidade do **CONTRATADA**.

k) A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante a Execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à prestação do Objeto da Presente Licitação, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

III) O preço para o presente ajuste é o constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato, conforme segue.

ITEM 01

EXAMES	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Abdominal	140,00%
Bolsa Escrotal	140,00%
Carótidas	150,00%
Cerebral	20,00%
Craniana	20,00%
Ecocárdio	150,00%
Mamária	150,00%
Obstétrica	150,00%
Membro Superior	50,00%
Membro Inferior	50,00%
Pélvica	50,00%
Renal	130,00%
Próstata	150,00%
Superficial	150,00%
Região Inguinal	50,00%
Testicular	50,00%
Transtrotanelar	150,00%

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

Transvaginal	140,00%
Venosa	140,00%
Vias Biliares	150,00%
Vias Urinárias	150,00%

ITEM 02

EXAMES	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Túrsica	100,00%
Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	100,00%
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar até três segmentos (inter espaços ou corpos vertebrais)	100,00%
Tomografia Computadorizada do Tórax	100,00%
Tomografia Computadorizada das Articulações (externo-clavicular, ombros, cotovelos, punhos, sacroiliacas, coxo-femurais, joelhos e pés)	100,00%
Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face ou Articulações Temporomandibulares	100,00%
Tomografia Computadorizada de Mastóides ou Ovidos	100,00%
Tomografia Computadorizada da Pelve ou Bacia	100,00%
Tomografia Computadorizada do Pescoço (partes moles—laringe-tireóide ou paratireóide-faringe)	100,00%
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Lombar, Dorsal	100,00%
Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (Braços, Antebraços, Coxas, Pernas, Mão e Pés)	100,00%
Tomografia Computadorizada Dinâmica	100,00%

ITEM 03

EXAME	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Rm Coluna Lombo-Sacra	50,00%
Rm Crânio	50,00%
Rm Joelho Direito	50,00%
Rm Joelho Esquerdo	50,00%
Rm Coluna Cervical	50,00%
Rm Coluna Dorsal	50,00%
Rm Ombro Direito	50,00%

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2008

Contrato celebrado entre o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, com endereço na Avenida Pedro Adams Filho nº. 6520, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS, através de sua Diretora Administrativa Interina SRA MARTA MARIZETE PONTES VASCONCELOS e Diretor Financeiro Interino SR. PLÍNIO DALL'AGNOL e Diretor Técnico DR. FERNANDO KONARZEWSKI, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI S. A.** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 91.744.508/0001-50 com sede na Av. Ipiranga, nº. 1801, sala 247, CEP 90160-093, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo SR. CARLOS JADER FELDMAN; Sócio Diretor doravante denominado **CONTRATADO**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Requisições de nºs 13696; 15897; 21753 e 21754, data da proposta em 19.05.2008, Concorrência nº 003/2008 e regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I) Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de Ultra-Sonografia, Eco-Doppler, Eco-Cardiografia, Eco-Cardiografia Transesofágica, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e Tomografia Computadorizada, com fornecimento de aparelhos próprios que deverão se instalados nas dependências do HOSPITAL a fim de realizar exames nos seus pacientes internados ou não e, fornecer os respectivos laudos, em conformidade com as especificações técnicas constantes do (ANEXO I), e baseado nas Requisições de nºs. 13696; 15897; 21753 e 21754.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto da presente contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições:

a) Dotar o serviço de aparelhos de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e aparelho de Ultrassonografia que realize Ecocardiografia com Doppler à Cores, Ecocardiografia Transesofágica e Ecodoppler Colorido.

Os aparelhos deverão atender às seguintes configurações mínimas:

a.1 - Tomógrafo Computadorizado:

EQUIPAMENTO PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- 1) Capacidade de carga máxima na mesa de exames de no mínimo 180 kgf.
- 2) Inclinação do gantry de pelo menos $\pm 25^\circ$
- 3) Capacidade de aquecimento do ânodo de pelo menos 3,5 MHU
- 4) Menor espessura de corte em aquisições seqüenciais de no máximo 1 mm.

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

- 5) Pitch variável de 0,5:1 e 3:1
- 6) Resolução espacial Standard de 0,75 mm e alta resolução de 0,38 mm
- 7) Gerador de alta tensão com tensão de pico variando de pelo menos 80 kVp a 140 kVp e corrente de 60 mA à 250 mA
- 8) Processadores com possibilidade de realizar simultaneamente a aquisição e a reconstrução;
- 9) Capacidade para armazenar pelo menos 1100 imagens (matriz 512 x 512) e 300 arquivos de dados brutos;
- 10) Arquivamento das imagens geradas em disco óptico magnético regravável de 5^{1/4} polegadas com capacidade de 2260 imagens em matriz 512x512.
- 11) Fornecer estação de trabalho com hardware específico para realizar reconstrução 3D, MIP, MPR (axial, sagital, coronal, oblíquo e curvilinear).
- 12) Bomba Injetora de contrastes, com acessórios.
- 13) Software de otimização da injeção de contraste em exames helicoidais
- 14) Disponibilizar para o console integração com outros equipamentos através do DICOM 3.0
- 15) Sistema de impressão de imagens preto e branco e coloridas
- 16) Sistema de PACS/RIS

a.2 – Ressonância Magnética:

EQUIPAMENTO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORPO INTEIRO - 1,5 TESLA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- 1) Magneto dotado de blindagem ativa
- 2) Blindagem de radiofreqüência
- 3) Sistema de segurança e alarme contra vazamento de hélio
- 4) Sistema de refrigeração com chiller
- 5) Especificações mínimas de desempenho dos Gradientes (x, y e z):
 - a) Amplitude máxima real mínima de 33 (trinta e três) mT/m.
 - b) Slew Rate Real a 100% :mínimo 120 mT/m/mseg nos três eixos.
- 6) Sistema de Rádio-frequência (RF) e bobinas:
 - a) Sistema de recepção com no mínimo 8 canais ativos simultâneos, com largura de banda de 1 MHz por canal de RF, no mínimo
 - b) Bobina de corpo integrada ao equipamento.
 - c) Bobina de cabeça, phased-array com 8 canais.
 - d) Bobina de coluna inteira tipo phased array com 5 canais.
 - e) Bobina de abdômen e pélvis phased array com 4 canais.
 - f) Bobina phased-array para exames neurovasculares com 8 canais.
 - g) Bobina phased array para exames do joelho 8 canais.
 - h) Bobina phased-array para exames de ombro com 3 canais.
 - i) Bobina phased-array para exames articulação tempo-mandibular com 2 canais.
 - j) Bobina phased-array para exames do punho com 4 canais.
 - k) Bobina phased-array para exames da mama com 7 canais.
 - l) Bobina phased-array para exames do coração com 4 canais.
 - m) Bobinas linear para exame da próstata.
- 7) Console de comando/Computador com:
 - a) Processador padrão Intel com OS Windows/Linux.
 - b) Capacidade para armazenar em disco rígido no mínimo 110.000 (cento e dez mil) imagens com matriz 256 x 256.
 - c) Capacidade para salvar imagens em CD-R/RW ou DVD-R/RW.
 - d) Placa de rede Gigabit/s

geradas no equipamento. Capacidade de disponibilizar as imagens em rede e Gravador de CD-R/RW ou DVD-R/RW e integração com outros equipamentos através do DICOM 3.0 e de todos os seus serviços (sendo SCU ou SCP) disponíveis para este equipamento, tais como Storage, Print, Query/retrieve, MPPS e Worklist.

10) Fantomas para calibração e controle de qualidade.

a.3 – Medicina Nuclear:

EQUIPAMENTO PARA MEDICINA NUCLEAR GAMACÂMARA SPECT, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

- 1) Permitir a realização de todos os exames mencionados na Tabela AMB 92;
- 2) Gamacâmara com um detector;
- 3) Um par de colimadores de baixa energia e alta resolução;
- 4) Um par de colimadores de alta energia e propósito geral;
- 5) Um fantoma de barras;
- 6) Um flood planar de Co-57;
- 7) Monitor ECG para exames sincronizados;
- 8) Plataforma de aquisição de imagens;
- 9) Workstation de processamento de imagens composta no mínimo pelos seguintes itens:
 - a) Protocolos de conectividade via DICOM 3.0 e Interfile TCP/IP;
 - b) Protocolo para quantificação de Sestamibi, Tálio e outros traçadores, na tomografia de perfusão miocárdica em repouso e esforço;
 - c) Software para processamento de imagens de perfusão cerebral;
 - d) Software para processamento renal;
 - e) Software para processamento cardíaco;
- 10) Outros equipamentos:
 - a) Calibrador de dose;
 - b) Monitor de taxa de exposição;
 - c) Monitor de contaminação de superfície;
 - d) Fontes de referência Ba-133, Co-57 e Cs-137;
 - e) Esteira ergométrica com sistema ECG;
 - f) Desfibrilador;
 - g) Impressora colorida para imagens médicas.

a.4 – Ultrassonografia:

CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

O equipamento de Ecografia deverá possibilitar realização de exames clínicos especializados e de rotina, incluindo diagnósticos cardiológicos adultos e pediátricos, obstétricos, ginecológicos, vasculares, pequenas partes, abdominais, próstata e imagens gerais.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Imagem com faixa dinâmica não inferior à 90dB;
- Imagem em preto e branco e em cores;
- Doppler colorido disponível em todos os transdutores e aplicações clínicas;
- Software de diferenciação dinâmica de movimento para eliminação de artefatos;
- Doppler pulsátil disponível para todos transdutores;
- Doppler contínuo com amostra variável de posição;
- Imagem 3D;
- Doppler colorido para captação de baixos fluxos (Power Doppler ou Color Power Doppler);

- e) Capacidade para reconstrução e visualização de imagem em matriz 1024 x 1024.
 - f) Velocidade de reconstrução mínima de 400 imagens/seg, com matriz 256 x 256 em regime FULL FOV.
 - g) Um monitor LCD colorido de alta resolução, mínimo 19", com no mínimo 1280 x 1024 pixels.
 - h) Teclado alfanumérico.
 - i) Mouse e / ou trackball.
 - j) Comunicação através de áudio com o interior da sala de exames.
 - k) Capacidade para sincronismo pelo ECG, com visualização do traçado cardíaco e freqüência cardíaca.
 - l) Capacidade para sincronismo pelo pulso periférico.
 - m) Capacidade de sincronismo respiratório.
 - n) Capacidade de interligação do sistema via modem com objetivo de realizar manutenção remota.
- 8) O sistema deve dispor de hardware e software para realizar as seguintes tarefas:
- a) Redução de artefatos de fluxo.
 - b) Aquisição e processamento de imagens para a avaliação e quantificação de fluxo sanguíneo e de líquor.
 - c) Aquisição de imagens 2D e 3D.
 - d) Aquisição e processamento de espectroscopia de Prótons de Hidrogênio.
 - e) Aquisição de imagens cardíacas para avaliações morfológicas, funcionais e dos vasos.
 - f) Aquisição de imagens angiográficas vasculares 2D e 3D (tof, phase contrast e com o uso de agente de contraste).
 - g) Software de diagnóstico, manutenção e calibração do equipamento disponível.
 - h) Aquisição de imagens EPI (echo planar image).
 - i) Aquisição de imagens para estudos de difusão cerebral, e software para a avaliação da anisotropia fracional e do trato da substância branca, e fusão com imagem volumétrica.
 - j) Aquisição de imagens de difusão do corpo;
 - k) Aquisição de imagens de perfusão cerebral e obtenção de mapas quantitativos (MTT, rCBV e rCBF);
 - l) Aquisição de imagens de perfusão do corpo;
 - m) Aquisição de imagens funcionais do cérebro (fMRI) e software para avaliação e construção dos mapas funcionais, e fusão com imagem volumétrica.
 - n) Integração com outros equipamentos através do DICOM 3.0 e de todos os seus serviços (sendo SCU ou SCP) disponíveis para este equipamento, tais como Storage, Print, Query/retrieve, MPPS e Worklist.
- 9) Acompanhado dos seguintes acessórios e periféricos:
- a) Bomba Injetora de contrastes amagnética, com acessórios.
 - b) Sistema de Monitoração cardíaca, com Oximetria de Pulso, Capnografia e Pressão Não-invasiva (NIBP), com seus respectivos acessórios para uso na sala do Magneto.
 - c) Maca amagnética ou sistema similar para locomoção do paciente no interior da sala do magneto.
 - d) Aparelho de Anestesia com Respirador, Bloco de Fluxômetros, sistema anti-poluição e acessórios, para uso no interior da sala do Magneto.
 - e) Cardioversor para uso no interior da sala do Magneto.
 - f) Workstation (Estação de trabalho) com dois monitores LCD color, de alta resolução, com no mínimo 17" (dezessete polegadas), para aquisição e pós-processamento (MIP, MPR, 3D SSD, 3D volume rendering) das imagens

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

- Imagem da segunda harmônica tecidual;
- Medidas básicas de distância, circunferência, área, ângulo e volume;
- Ecografia de "stress";
- Software de cálculos para aplicações vasculares, cardiológicas, ginecológicas e obstétricas;
- Video Printer colorida;
- Video Printer branco/preto;
- Vídeo cassete;
- Kit para procedimentos invasivos, biópsia, pequenas partes, abdominal e endocavitária.

TRANSDUTORES:

- Convexo para ginecologia, obstetrícia e abdômen;
- Ecocardiografia pediátrica e adulta;
- Para uso em pequenas partes, músculo esquelético e vascular;
- Endocavitário para uso em exames transvaginais e transretais;
- Transesofágico.

ACESSÓRIOS

- Video Printer colorida;
- Video Printer branco/preto;
- DVD Recorder;
- Kit para procedimentos invasivos endocavitários;

b) Manter equipe médica de radiologistas e de medicina nuclear com especialidade em tomografia; ressonância magnética e medicina nuclear para atendimento de segunda à sexta feira durante horário comercial com título de especialista emitido pelo Colégio Brasileiro de radiologia e Diagnóstico por Imagem devidamente registrados no CRM (conselho regional de medicina) além de equipe técnica para realizar os exames de Tomografia Computadorizada e atender as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana;

c) Manter um médico Ultra-sonografista, com título de especialista em Ultra-sonografia, devidamente registrado no CRM apto para realizar exames Ecográficos comuns e Eco Doppler colorido à disposição do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO das 11h00min às 13h00min e das 17h00min às 19h00min de segunda-feira a sexta-feira,

d) Manter um médico Ultra-sonografista, com título de especialista em Ultra-sonografia, devidamente registrado no CRM apto a realizar Eco Cardiografia e Eco Cardiografia Transesofágica, à disposição do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, nas terças e sextas-feiras; durante período suficiente para atendimento da agenda que, via de regra, será previamente agendada (salvo exames de emergência).

e) Manter um médico Ecocardiografista, com título de especialista em Ecocardiografia, conferido pela sociedade brasileira de cardiologia, devidamente registrado no CRM de sobreaviso, à disposição do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO para realizar exames de urgência e emergência durante 24h00min inclusive nos sábados, domingos e feriados;

f) Fornecer todo o material necessário para a completa execução do objeto do presente edital principalmente os filmes, gel e materiais necessários para a realização dos exames.

g) Emitir e entregar os laudos dos exames de pacientes internados em até 24 horas.

- g.1 – Os exames ecográficos serão evoluídos no prontuário do paciente logo após a sua realização;
- h) A interpretação de todos os exames de Tomografia, Ressonância Magnética; Medicina Nuclear; Ultra-Sonografia, Eco Doppler, Eco Cardiografia e Eco Cardiografia Transesofágica, e a emissão de seus respectivos laudos serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- i) A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade de qualquer dano ou ação judicial que o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO venha a sofrer advindo de erros dos laudos dos exames realizados pela CONTRATADA.
- j) A CONTRATADA deverá manter os equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso no Hospital, durante toda a vigência do contrato. A manutenção dos equipamentos será de inteira responsabilidade do CONTRATADA.
- k) A CONTRATADA deverá cumprir, durante a Execução do Contrato, todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes à prestação do Objeto da Presente Licitação, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

III) O preço para o presente ajuste é o constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato, conforme segue.

ITEM 01

EXAMES	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Abdominal	140,00%
Bolsa Escrotal	140,00%
Carótidas	150,00%
Cerebral	20,00%
Craniana	20,00%
Ecocárdio	150,00%
Mamária	150,00%
Obstétrica	150,00%
Membro Superior	50,00%
Membro Inferior	50,00%
Pélvica	50,00%
Renal	130,00%
Próstata	150,00%
Superficial	150,00%
Região Inguinal	50,00%
Testicular	50,00%
Transtrotanelar	150,00%

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

Transvaginal	140,00%
Venosa	140,00%
Vias Biliares	150,00%
Vias Urinarias	150,00%

ITEM 02

EXAMES	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Tomografia Computadorizada de Crânio ou Órbitas ou Sela Túrsica	100,00%
Tomografia Computadorizada do Abdômen Superior	100,00%
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar até três segmentos (inter espaços ou corpos vertebrais)	100,00%
Tomografia Computadorizada do Tórax	100,00%
Tomografia Computadorizada das Articulações (externo-clavicular; ombros, cotovelos, punhos, sacroiliacas, coxo-femurais, joelhos e pés)	100,00%
Tomografia Computadorizada de Face ou Seios da Face ou Articulações Temporomandibulares	100,00%
Tomografia Computadorizada de Mastóides ou Ouvidos	100,00%
Tomografia Computadorizada da Pelve ou Bacia	100,00%
Tomografia Computadorizada do Pescoço (partes moles—laringe-tireóide ou paratireóide-faringe)	100,00%
Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical, Lombar, Dorsal	100,00%
Tomografia Computadorizada dos Segmentos Apendiculares (Braços, Antebraços, Coxas, Pernas, Mão e Pés)	100,00%
Tomografia Computadorizada Dinâmica	100,00%

ITEM 03

EXAME	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Rm Coluna Lombo-Sacra	50,00%
Rm Crânio	50,00%
Rm Joelho Direito	50,00%
Rm Joelho Esquerdo	50,00%
Rm Coluna Cervical	50,00%
Rm Coluna Dorsal	50,00%
Rm Ombro Direito	50,00%

**Hospital Municipal
Novo Hamburgo**

Angioressonância Cerebral	50,00%
Rm Condutos Auditivos	50,00%
Rm Coluna Torácica	50,00%
Rm Ombro Esquerdo	50,00%
Rm Pé Direito	50,00%
Rm Tornozelo Direito	50,00%
Angioressonância Carótidas E Vertebrais	50,00%
Rm Abdomen Superior	50,00%
Rm Coxo-Femoral Direita	50,00%
Rm Coxo-Femoral Esquerda	50,00%
Rm Punho Direito	50,00%
Rm Quadril Esquerdo	50,00%
Rm Sela Túrcica	50,00%
Rm Tornozelo Esquerdo	50,00%
Colangioressonância	50,00%
Rm Antebraço Direito	50,00%
Rm Antebraço Esquerdo	50,00%
Rm Bacia	50,00%
Rm Calcâneo Esquerdo	50,00%
Rm Hipófise	50,00%
Rm Mastóides	50,00%
Rm Órbitas	50,00%
Rm Pé Esquerdo	50,00%
Rm Pelve	50,00%
Rm PESCOÇO	50,00%
Rm Punho Esquerdo	50,00%
Rm Quadril Direito	50,00%

ITEM 04

EXAME	PERCENTUAL DE ACRESCIMO SOBRE TABELA SUS
Cintilografia Miocárdio Perfusion – Estresse	20,00%
Cintilografia Miocárdio Perfusion – Repouso	20,00%
Cintilografia Óssea (Corpo Total)	20,00%
Cintilografia Renal (Quant E Qua) – Dmsa	20,00%
Cintilografia Pulmonar (Perfusion)	20,00%
Tratamento Hipertiroidismo (Plummen)	20,00%
Cintilografia Com Gálio 67	20,00%
Cintilografia Tireóide 131 I	20,00%
Estudo Renal Dinâmico C/Diurético (Dtpa)	20,00%
Cintilografia Miocárdio Com Tálio 67	20,00%
Cintilografia Tireóide C/Captação 131I	20,00%
Estudo Renal Dinâmico	20,00%
Cintilografia Fígado E Vias Biliares	20,00%
Cisternocintilografia	20,00%
Linfociintilografia	20,00%

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

IV) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte

recurso financeiro:

Conta Empenho nº. 1.02.01.21.04.00.010.302.0002.2.074.03214.0000;

Elemento Despesa nº. 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

V) O valor contratual será reajustado anualmente, pela variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo e/ou índice de reajuste das categorias profissionais, desde que devidamente aprovadas através do dissídio, a contar da data da assinatura do presente contrato, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

VI) O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE, onde deverão constar os dados bancários referidos no Anexo VI do Edital e a tramitação do Processo para instrução e

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

liquidação, no prazo de até 10 (dez) dias, somente através de crédito em conta corrente, ficando vedada à cobrança bancária.

VI.1) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

VI.2) Havendo atraso no pagamento, será aplicada a título de inadimplência a multa de 1% (um por cento) ao mês sem prejuízo da correção monetária, calculada pelo IGMP/SGV.

VI.3) Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.4) O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos seguintes requisitos por parte da CONTRATADA:

a) Comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF).

b) O CRF/FGTS deverá ser o da CONTRATADA. Aceitar-se-á, porém, documento da matriz para filial e vice-versa.

c) A CND/INSS deverá ser o da CONTRATADA, podendo, no entanto, ser aceito documento da matriz para a filial ou vice-versa.

d) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado no contrato e na nota de empenho, consoante o estabelecido pela Secretaria Federal de Controle.

e) Se o CONTRATANTE verificar que a CONTRATADA no curso da execução do contrato teve alterada a situação de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, notificá-lo-á, para que regularize a situação, sob pena de rescisão, ressalvados os fornecimentos já realizados.

f) O CONTRATANTE referá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) incidentes sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

VIII-a) PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

VIII-1) Os serviços de Tomografia Computadorizada, Ecografia, Ecodoppler e Ecocardiografia, deverão ter início em até (5) cinco dias a contar da Assinatura do Presente Contrato e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

VIII-2) Os Serviços de Ressonância Magnética deverá ter inicio em até 180 dias a partir do momento em que a área física estiver disponibilizada pelo Hospital, na dependência de aprovação dos projetos junto a vigilância sanitária (1^a coordenadoria) e capacidade de abastecimento de energia.

VIII-3) Os Serviços de Medicina Nuclear prazo de 30 dias a partir do momento em que a área física estiver disponibilizada pelo Hospital, aprovação do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) na dependência de aprovação dos projetos junto a Vigilância Sanitária (1^a coordenadoria) e capacidade de abastecimento de energia.

VIII-b) PRAZO DO CONTRATO

VIII.4) O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

IX) A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% do valor mensal da proposta, conforme fórmula existente no Edital de Licitação.

IX.1) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, devovida 90 (noventa) dias após a conclusão definitiva dos serviços, deverá sofrer atualização monetária com periodicidade anual, pela variação do IGP-M, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

X) Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

XI) Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

XI.1) Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a – Efetuar o pagamento ajustado;
- b – Dar à licitante vencedora as condições necessárias à execução satisfatória do contrato;
- c – Abater das parcelas mencionadas no item 13.1.d, o custo dispendido pela CONTRATADA com a construção do prédio para a integral execução dos serviços objeto da presente licitação. Para tal abatimento será considerado o valor de 1,1 do CUB.
- d – Ressarcir o saldo remanescente do valor dispendido pela CONTRATADA com a construção da obra em caso de término ou rescisão do contrato.

XI.2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a - Manter rigorosamente as condições de habilitação junto ao HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.
- b – Assumir a defesa contra reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com o ônus decorrente dos prejuízos das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da desvirtuação na execução dos serviços contratados que venha a ser argüidos, por terceiros, contra o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.
- c – Atender ao pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária e trabalhista, bem como emolumentos, ônus e encargos de qualquer natureza, decorrentes da contratação ou de sua celebração, que ocorrerá única e exclusivamente a suas expensas porquanto os levou em conta na fixação dos preços de acordo com as alíquotas vigentes, devendo comprovar mensalmente o integral atendimento desta obrigação.
- d – Atender os encargos do contrato.
- e – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem às obrigações assumidas no contrato sem a prévia autorização do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.
- f – Os serviços serão efetuados pelos empregados e ou contratados da Licitante Vencedora, pelos quais a licitante deverá assumir individualmente a responsabilidade pelo contrato de trabalho, inclusive por qualquer descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sindicais que possam vir a ocorrer, não sendo admitida nenhuma alegação de responsabilidade solidária por parte da Licitante Vencedora.

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

não existindo, portanto, nenhum tipo de vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO.

g - Apresentar ao HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO cópia dos Contratos Civis e Contratos de Trabalho e/ou carteira de trabalho dos funcionários e Contratados que prestarão serviços nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, capeados por relação desses nomes, devidamente datado e assinado. A Contratada deverá atualizar os documentos sempre que houver modificação da relação de emprego entre os funcionários e está.

h - Obter todas as licenças, certidões e outros documentos junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados, eximindo o HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO de qualquer responsabilidade.

i - Supervisionar a atuação dos funcionários, visando à eficiência dos serviços.

j - A Licitante Vencedora deverá substituir os funcionários e/ou contratados que a critério do HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, tenham conduta indesejável e privilegiar os que a mesma julgar mais adequados no desempenho de suas tarefas.

k - Prover de equipamentos de proteção individual (EPI) todo o pessoal a seu serviço, zelando para que os mesmos sejam efetivamente utilizados durante todo o período da prestação dos serviços, inclusive dos titulares da empresa.

l - Os funcionários e/ou contratados deverão, obrigatoriamente, trabalharem uniformizados e com crachá de identificação.

m - O HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, disponibilizará o terreno para a CONTRATADA construir o prédio, cuja área estimada é de 500 m².

n - O custo com a construção do prédio constante no item 11.13 correrá por conta da CONTRATADA.

o - A CONTRATADA deverá construir o prédio de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária bem como de acordo com as exigências da RDC 50 ANVISA.

p - A CONTRATADA deverá obter todas as licenças necessárias para o funcionamento do Centro de Imagem, no novo prédio.

q - O custo dispendido pela CONTRATADA com a construção do prédio para a integral execução dos serviços objeto da presente licitação será resarcido pela contratante através do abatimento das parcelas mencionadas no item 13.1.d. Para tal cálculo será utilizado o valor de 1.1 do CUB vigente.

r - Na hipótese de no término do contrato ainda restar valor a receber, relacionado ao resarcimento da obra por parte do Hospital este deverá reembolsar a CONTRATADA, devendo para tanto se utilizar do valor do CUB atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PERMISSÃO DE USO

XII – O HOSPITAL permite o uso de parte da área do Centro de Diagnóstico por Imagem de sua propriedade;

a - A permissão de uso vigorará pelo prazo em que vigorar o contrato do licitante vencedor, sendo vedado a CONTRATADA proceder a qualquer supressão, redução ou alteração que importe em prejuízo à finalidade objeto do contrato, bem como dar àqueles bens destinação diversa da permitida e que lhes é peculiar.

b - a CONTRATADA obriga-se a identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com os equipamentos similares de propriedade do HOSPITAL;

c - A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, a CONTRATANTE o demonstrativo firmado pelo contador e pelo sócio da CONTRATADA, de suas receitas auferidas através de convênios, excetuado receita auferida do HMNH. Referente ao presente contrato através deste contrato, e/ou

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

particulares com a realização dos serviços, para fins de repassar 05% (cinco por cento) destas receitas até o 10º dia do mês subsequente ao recebimento para a **CONTRATANTE**, em decorrência da permissão de uso das instalações.

d - Quando o percentual de 05% (cinco por cento) das receitas descritas na alínea "c" for inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a **CONTRATADA** deverá repassar o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de Permissão de uso;

e - A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação de medidor de energia elétrica, cuja entrada deverá ser independente da entrada de energia da **CONTRATANTE**, sendo sua a responsabilidade pelo pagamento do consumo de energia elétrica diretamente a **AES SUL**.

f - A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação de medidor de água, cuja entrada deverá ser independente da entrada de água da **CONTRATANTE**, sendo sua a responsabilidade pelo pagamento do consumo de água diretamente a **COMUSA**.

g - A **CONTRATADA** deverá realizar a instalação de linha telefônica, cuja entrada deverá ser independente da entrada da linha telefônica da **CONTRATADA**, sendo sua a responsabilidade pelo pagamento dos gastos com ligações telefônicas diretamente a empresa telefônica contratada (Telefônica, GVT etc...).

h - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pela limpeza, conservação e manutenção dos bens, inclusive quanto aos reparos e substituições que venham a tornarem-se necessários, ressalvados o desgaste decorrente do uso normal e a obsolescência dos mesmos.

i - Ocorrendo qualquer hipótese de infração comissiva ou omissiva a quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a permissão de uso tornar-se-á rescindida automaticamente e de pleno direito, desde que no prazo de 15 (quinze) dias, contados de notificação escrita, a **CONTRATADA** deixe de atender à notificação, sanando ou elidindo a infração ou irregularidade verificada.

j - Poderá o **HOSPITAL** rescindir unilateralmente a permissão de uso do bem, quando o interesse público o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

XIII) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

XIV) Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pelo **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

XV) Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

XV.1) Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

XV.2) A sanção de advertência de que trata o item XIV, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- b) - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

XV.3) A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DA PENA

XVI) A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Diretor-Administrativo, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

XVI.1) Em sendo imposta penalidade prevista nos subitens XV.2 "a" e "b", da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres da CONTRATADA, sob pena de sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

XVII) O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

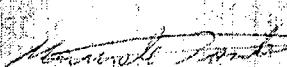
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Hospital Municipal
Novo Hamburgo

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em
03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo 23 de maio de 2008.

HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO


SRA. MARTA MARIZETE PONTES VASCONCELOS

Diretora Administrativa Interina


SR. PLÍNIO DALL'AGNOL

Diretor Financeiro Interino


DR. FERNANDO KONARZEWSKI

Diretor Técnico

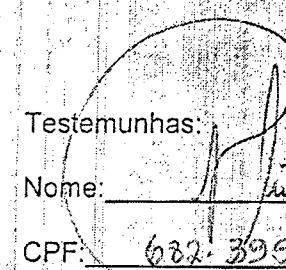
SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI S. A.


SR. CARLOS JADER FELDMAN
Sócio Diretor

Testemunhas:

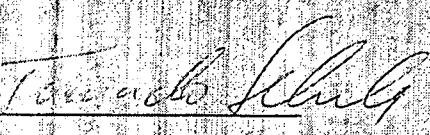
Nome:

CPF:


Jun
632.399.550-53

Nome:

CPF:


Tarcisio Schuly
545.114.661/148



TERMO ADITIVO N°. 006/2015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 022/2008

Pelo presente instrumento, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO-FSNH**, criada através da Lei Municipal nº. 1.980/2009, de 19 de maio de 2009, devidamente constituída e registrada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo-RS, com sede na Avenida Pedro Adams Filho, nº. 6.520, Bairro Operário em Novo Hamburgo-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.055.682/0001.56, representada neste ato por suas Diretoras, **Sra. SIMONE ZUCOLOTTO** – Diretora Presidente, indicada através do Decreto Municipal nº. 6.488/2014, de 09 de setembro de 2014 e **Sra. ELISETE MARIA GUNTZEL RAMOS** – Diretora Administrativa e Financeira, nomeada através do Decreto nº 4.658/2011 de 16 de março de 2011, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.744.508/0001-50, com sede na Av. Ipiranga, 1801 sala 247, Bairro Azenha, Porto Alegre - RS, representada neste ato por seu sócio gerente **Sr. CARLOS JADER FELDMANN**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITAMENTO** ao Contrato de Prestação de Serviços nº. **022/2008**, firmado em 23/05/2008, contratada através da Concorrência 03/2008, Lei Federal 8.666/93, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este instrumento é celebrado nos moldes do artigo 57, inciso II, § 4. da Lei Federal nº. 8.666/93, eis que imprescindível a prestação do serviço, para o pleno e correto funcionamento da entidade hospitalar, bem como face a justificativa apresentada de estar em tramitação nova Licitação para a regularização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica acordado entre as partes que o prazo de vigência da prorrogação do contrato nº. **022/2008** será de **até 03 (três) meses**, contados a partir de **22 de Fevereiro de 2015**, podendo ser rescindido antecipadamente mediante aviso-prévio de 15 (quinze) dias, em caso de finalização do processo licitatório antes de implementado tal prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A despesa incidirá sobre as seguintes rubricas orçamentárias:

Conta nº.: 2.02.01.21.04.00.010.302.0018.2.336.03214.0000

Elemento Despesa: 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas do **CONTRATO nº. 022/2008** permanecem inalteradas.



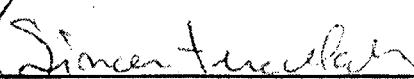
CLÁUSULA SEXTA:

Ao presente aditamento de contrato será observado o artigo 61, § único da Lei Federal nº 8.666/93, com a respectiva publicação da súmula na imprensa oficial.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, 11 de Fevereiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO-FSNH



Simone Zucolotto
Diretora Presidente



Elisete Maria Guntzel Ramos
Diretora Administrativa e Financeira

SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI S.A.



Carlos Jader Feldmann
Sócio-Gerente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

